



LEI MUNICIPAL Nº 1.825/2021
DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR VEÍCULO A CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA RICA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para Câmara Municipal de Vila Rica-MT, o veículo **MMC/PAJERO 4X4 HPE D Mitsubishi, placa QCX5I84, Chassi 93XHYKH8WJCH23654, RENAVAL 01153217217, Fab./Mod. 2017/2018 de cor prata, sob número de patrimônio 15.848.**

Art. 2º. A partir da vigência desta Lei a Câmara Municipal de Vila Rica-MT, fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.

Art. 3º. A transferência será concretizada através da assinatura do Termo de Transferência e Entrega de Veículo, parte integrante desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da transferência do veículo, impostos e sua manutenção, correrão à conta do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2021.


ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA E ENTREGA DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO DE VILA RICA-MT.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, numero 2.000, inscrito no CNPJ sob nº 03.238.862/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Srº Abmael Borges da Silveira, RG 1614784 SSP-GO, doravante denominada DOADORA e, de outro lado a Câmara Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.148.327/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente, Srº Soadelar Pizzatto, doravante denominada RECEPTORA, celebram o presente Termo de Transferência e Entrega de Veículo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Transferência e Entrega do Veículo, a formalização da entrega em doação, conforme autorizado na Lei Municipal nº 1.825/2021, o seguinte veículo:

I - MMC/PAJERO 4X4 HPE D Mitsubishi, placa QCX5I84 de cor prata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA PREFEITURA MUNICIPAL

- I - entregar o veículo ao Poder Legislativo Municipal em perfeitas condições de uso;
- II - no ato da entrega repassar ao Poder Legislativo Municipal o recibo de transferência devidamente preenchido e livre de qualquer ônus para transferência do mesmo.

DA CÂMARA MUNICIPAL:

- I - receber o veículo, comprometendo-se a cuidar e zelar do mesmo;
- II - fazer uso do veículo de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso;
- III - cuidar e manter o veículo sempre em perfeita condição, assumindo total responsabilidade sobre o bem a partir da assinatura do presente termo.

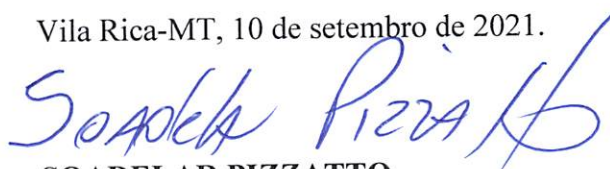
CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica-MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo transferência e entrega do veículo.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo de Transferência de Entrega do Veículo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e cientes.

Vila Rica-MT, 10 de setembro de 2021.


ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal


SOADELAR PIZZATTO
Presidente Da Câmara Municipal